



## **CÂMARAMUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo- Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

.....

### **EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 01/2020**

DISPÕE SOBRE: REVOGA OS ARTIGOS 66 E 67 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ PÚBLICO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

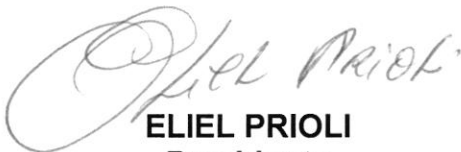
ARTIGO 1º- Ficam revogados os artigos 66 e 67 ambos da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo o Inciso I.

“Art. 66–Revogado”

“Art. 67–Revogado”

ARTIGO 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 04 de novembro de 2020.

  
ELIEL PRIOLI  
Presidente

  
ANTÔNIO SÉRGIO LEAL  
Vice-Presidente

  
JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI  
1º Secretário

  
JÂNIO SÉRGIO GURJON  
2º Secretário

a violência física, com o crime de ESTUPRO, Mari foi drasticamente lesada, agredida e violada no aspecto moral. Que loucura é essa?

Enquanto isso, lá na América do Norte, o posicionamento do líder supremo é simples: se ele vencer as eleições e com isso for reeleito, processo eleitoral válido e "democracia mantida". Se por um milagre divino o eleito for Biden, fraude eleitoral, anulação das eleições e "democracia preservada" dos embusteiros.

## Vende-se

**Caminhão Mercedes-Benz engatado com carroceria Randon**  
**Caminhão Ano 2006 | Carroceria Ano 1999**  
**Perfeito estado só pegar e trabalhar**  
**Cavalo valor R\$70.000**  
**Carroceria valor R\$ 20.000**  
**VALOR TOTAL R\$ 90.000**  
**MONTE AZUL PTA.**

Contato para vendas  
**17 992 067747**  
me chame no zap.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E  
MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA

CNPJ: 09.248.328/0001-67 Inscrição Estadual 463.016.672.111

Rua Benjamin Constant nº 195 - Centro - Monte Azul Paulista/SP - CEP 14730-000

Fones: (17) 3361-1607 / 3361-3585 - www.saemap.com.br

Período de Referência: 22 a 31 de Outubro de 2020.

Os valores são obtidos considerando-se o cálculo da média dos resultados das análises de água realizadas no período acima, em todos os poços de abastecimento público.

|                                      | Total de Amostras | Média   | VMP <sup>1</sup>             |
|--------------------------------------|-------------------|---------|------------------------------|
| Fluor                                | 138               | 0,6     | 0,6 a 0,8 mg/L               |
| Cloro                                | 150               | 0,71    | 0,20 a 2,00 mg/L             |
| Temperatura                          | 150               | 27°C    | 23°C a 30°C                  |
| Turbidez                             | 150               | 0,52    | Até 5 UT <sup>2</sup>        |
| Cor Aparente                         | 30                | 0,00    | Até 15 mg Pt-Co/L            |
| pH                                   | 86                | 8,06    | 6,0 a 9,5                    |
| Coliformes Totais                    | 3                 | AUSENTE | Ausência em 100 mL           |
| Escherichia Coli                     | 3                 | AUSENTE | Ausência em 100 mL           |
| Contagem de Bactérias Heterotróficas | ----              | ----    | Até 500 UFC <sup>3</sup> /mL |

VMP<sup>1</sup>: Valores máximos permitidos segundo a Portaria MS de Consolidação nº. 05/17

UT<sup>2</sup>: Unidade de turbidez

UFC<sup>3</sup>: Unidade Formadora de Colônias, em 95% das amostras examinadas no mês.

Marina Vignola Cavassani Secchieri

Responsável Técnica

CRQ IV- 04161366



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"  
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254  
CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 - Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br  
Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br  
Estado de São Paulo - Brasil

### RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Revoga as Resoluções nº 01 e 03/2020 e fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., para a 18ª Legislatura Quatriênio 2021/2024, e, dá outras providências.

**ELIEL PRIOLI**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**ARTIGO 1º** - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para a 18ª Legislatura Quatriênio 2021/2024, fica fixado em R\$ 4.088,93 (quatro mil, oitenta e seis reais e noventa e três centavos) observado as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** - O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista fica fixado em R\$ 5.377,54 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em virtude do exercício do cargo.

**ARTIGO 2º** - Consoante estabelecido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP., sempre no mês de fevereiro de cada ano, revisão geral anual através de norma específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, devendo ser observado, o índice inflacionário do exercício anterior, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário for.

**ARTIGO 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as Resoluções nº 01 e 03/2020 e demais disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de novembro de 2020.



*Eliele Prioli*  
**ELIEL PRIOLI**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil  
Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254  
Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br  
Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

### EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 01/2020

DISPÕE SOBRE: REVOGA OS ARTIGOS 66 E 67 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ PÚBLICO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, **APROVOU** E ELA **PROMULGA** A SEGUINTE EMENDA:

**ARTIGO 1º**- Ficam revogados os artigos 66 e 67 ambos da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo o Inciso I.

"Art. 66-Revogado"

"Art. 67-Revogado"

**ARTIGO 2º** - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 04 de novembro de 2020.

*Eliele Prioli*  
**ELIEL PRIOLI**  
Presidente

*Antônio Sérgio Leal*  
**ANTÔNIO SÉRGIO LEAL**  
Vice-Presidente

*José Alfredo Perez Cantori*  
**JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI**  
1º Secretário

*Jânio Sérgio Gurjon*  
**JÂNIO SÉRGIO GURJON**  
2º Secretário